



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015

Às 08h00min horas do vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e quinze (20/03/2015), reuniram-se o Pregoeiro do município de Porto dos Gaúchos/MT, senhor Helielson Teodoro Alves com sua equipe de Apoio: senhor Flávio Rogério Alves de Oliveira e a senhora Paula Fernanda da Cruz Campinas, instituídos pela portaria nº. 001/2015 de 05/01/2015, juntamente com o representante legal da empresa concorrente para abertura e julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015**, referente ao Processo Licitatório nº. 16/2015, cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS E TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NAS CIDADES DE PORTO DOS GAÚCHOS X CUIABÁ E PORTO DOS GAÚCHOS X SINOP, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015**. O Pregoeiro recebeu da proponente os envelopes juntamente com os credenciamentos, onde se apresentaram para concorrer ao certame à empresa, **V. G. DA COSTA TURISMO – ME**, CNPJ Sob nº 06.122.776/0001-60, representada pelo senhor Valdeci Gonçalves da Costa e a empresa **ORION TURISMO LTDA**, CNPJ Sob nº 03.898324/0001-87, representada pela senhora, Marcia Andreia dos Santos Yakabe, onde não participou dos lances verbais por falta do “ANEXO V” referente ao item **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO: 4.1. FORA DOS ENVELOPES** junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO V**) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI) do presente Edital. Após a fase de credenciamento as empresas apresentaram os envelopes onde o pregoeiro constatou que a empresa **ORION TURISMO LTDA**, CNPJ Sob nº 03.898324/0001-87, não cumpriu os requisitos do edital como aparece no item **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 6.1** Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e no envelope nº. 02 os documentos de “**HABILITAÇÃO**”, e no item **6.1.2** Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame. Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre. Sendo assim após reunir-se a comissão e o pregoeiro, fica desabilita a empresa **ORION TURISMO LTDA**, em participa do certame a cima citado, ficando assim com a equipe de pregão o envelope (01 PROPOSTA DE PREÇO) como anexo para o processo licitatório e entregue o envelope (02 HABILITAÇÃO) a empresa desclassificada. Dado o horário previsto iniciou-se a sessão com o julgamento das propostas de preços (ENVELOPE 01), segue-se o resultado:

LOTE 01 BILHETES DE PASSAGENS				V. G. da Costa Turismo ME		
Item	Qtde.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
1	117	Un.	Bilhete de Passagem Porto dos Gaúchos/MT x Sinop/MT	66,80	7.815,60	1
2	117	Un.	Bilhete de Passagem Sinop/MT x Porto dos Gaúchos /MT	68,80	8.049,60	1
3	736	Un.	Bilhete de Passagem Porto dos Gaúchos/MT x Cuiabá/MT	174,40	128.358,40	1
4	736	Un.	Bilhete de Passagem Cuiabá/MT x Porto dos Gaúchos/MT	176,40	129.830,40	1
					274.054,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

A Proponente acima fez participação apenas do Lote 01 (Bilhetes de Passagens) Em seguida, passou-se para a análise dos envelopes da documentação de Habilitação (ENVELOPE 02), onde a empresa **V. G. DA COSTA TURISMO - ME**, não apresentou a Certidão Negativa de Protesto, assim o pregoeiro vendo que a empresa **V. G. DA COSTA TURISMO – ME** possui o requerimento de tratamento diferenciado por ser uma Micro Empresa (ME) abre-se o prazo de 05 “cinco” dias uteis previsto em edital e na lei 123/2006. Nada mais havendo a tratar quando são 08hr 25 min do mesmo dia encerra-se a presente ata, onde assinam todos os presentes

Helielson Teodoro Alves
Pregoeiro

Flávio Rogério Alves de Oliveira
Membro

Paula Fernanda da Cruz Campinas
Membro

Marcia Andreia dos Santos
Yakabe
Ouvinte

V. G. DA COSTA TURISMO - ME
Valdeci Gonçalves da Costa
Representante